

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2023

Analizando o Processo SEI 00070-00004844/2019-97, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3733-D, datado de 24/06/2019 lavrado em desfavor de ANTÔNIO CHAGAS DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, incisos I, II e III e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 5º, incisos VI e VIII, combinado com o artigo 82 do mesmo decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/2023

Analizando o Processo SEI 00070-00008137/2019-70, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2414-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de SÉRGIO FAYAD e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, incisos I e III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos estabelecido no art. 4º da Portaria nº 31/2023, publicada no DODF nº 75, de 20/04/2023, página 43, que instituiu Grupo de Trabalho visando definir os procedimentos para a inclusão de informações no Sistema de Gestão no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 58º RO da CJA/CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Câmara de Julgamento de Autos de Infração – CJA/

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

58º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJA/

Data: 07 de junho de 2023 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/81011671336?pwd=dVpDeHAyRk5lOGF0ZWVvS3pTZnF3UT09>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Maricleide Maia Said e Hiago Stuart Brito Fareco.

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJA/:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra

- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º Tem. QOPM Allisson Monteiro Cavalcante

- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Tamara Franco Schmidt

- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Jessica Barros de Aguiar

- Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, Guilherme Amâncio Louly Campos

1– PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – PROCESSO Nº: 00391-00000735/2020-01

INTERESSADO: Adélia de Paula Costa

PROCURADOR: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1887/2020

RELATOR: 2º TEN QOPM - ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental. Reintroduzir espécime animal silvestre na natureza sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente. Transgressão da Lei federal nº 9605/98 c/c artigo 25, §2º, do Decreto federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO:

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 58ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para reformar a Decisão n.º 295/2020 - SEMA/GAB/AJL, Processo SEI n.º 00391-00000735/2020-01, com a minoração da penalidade de multa aplicada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c o art. 24 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, para o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando as atenuantes constantes do inciso I e IV do art. 51, o §1º do art. 49 da Lei nº 41/1989, o §3º do art. 8º, art. 12, art. 13 e art. 51 do Decreto n.º 37.506/2016, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, pela conduta de reintroduzir na natureza espécime da fauna silvestre (quarenta e sete passeriformes), sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente.

1.2 – PROCESSO Nº: 00391-00005835/2019-81

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

PROCURADOR: Elson dos Santos Ronna – Diretor Administrativo e Judicial

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8085/2019

RELATOR: 2º TEN QOPM - ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Transgressão dos incisos IV e XXII, do artigo 54, da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção da penalidade aplicada com a fixação de teto máximo da multa diária.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 58ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus fundamentos jurídicos próprios, para CONHECER o recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo a penalidade de multa diária, limitada ao valor máximo de R\$ 198.035,00 (cento e noventa e oito mil e trinta e cinco reais), conforme valor da UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal) vigente no ano de 2019, pelo não cumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, em razão do descumprimento da penalidade de advertência por escrito aplicada pelo Auto de Infração nº 4786/2014, para que fossem cumpridas as determinações da Informação Técnica nº 53/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

2. PROCESSO SOBRESTADO

2.1 Processo: 00391-00008034/2018-97

Interessado: companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB – AI 0380/2018

Representante legal: Wellington Luiz de Souza Silva - Diretor-Presidente

3. PROCESSO DILIGENCIADOS

3.1 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo – AI 7224//2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 Processo: 0391-001611/2016

Interessado: COIMA - Comércio e Indústria de Madeiras LTDA. - AI - 7411/2016

Representante legal: Eduardo Ubaldo Barbosa - OAB/DF - 47.242

4.2 Processo:

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

4.3 Processo: 00391-00007337/2020-15

Interessado: MS Comércio de Plantas LTDA - 2875/2020

Representante legal: Milene Fernanda Machado Oliveira - Empresária

4.4 Processo:

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - AI 8209/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

4.5 Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessada: Quitéria Aparecida de Souza Ramos - AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa - OAB/DF 57624

4.6 Processo: 00391-00011834/2019-76

Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva - AI 9095/2019

Representante legal: Francisco Paraíso Ribeiro de Paiva - OAB/DF 36.471

4.7 Processo: 00391-00014515/2021-37

Interessado: Pedro Gabriel Oliveira Pimentel de Melo - AI 7215/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

4.8 Processo: 0391-000364/2013-106287786

Interessado: Condomínio Palmeiras do Sol

Procurador: Manoel Borges da Silva - OAB/DF 60.313

4.9 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira - AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

4.10 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida - AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

4.11 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP - AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

4.12 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

4.13 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

4.14 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945

5. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

5.1 Processo: 00391-00000457/2021-64

Interessado: Dionesley Pereira de Souza - AI 5053/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa - OAB/DF 57624

5.2 Processo: 00391-00000318/2021-31

Interessado: Maria Helena da Silva - AI 4203/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa - OAB/DF 57624

5.3 Processo: 00391-00000507/2021-11

Interessado: Diorivano Antônio de Souza - AI 4205/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa - OAB/DF 57624

5.4 Processo: 00391-00000949/2021-50

Interessado: Benedito Carneiro Moura - AI 5364/2021

Representante legal: O mesmo

5.5 Processo: 00391-00002961/2021-07

Interessado: Governo do Distrito Federal- Administração de São Sebastião - AI 3639/2021

Representante legal: Alan José Valim Maia - Administrador Regional de São Sebastião - RA/SAO

5.6 Processo: 00391-00004106/2021-22

Interessado: Erivan Carlos de Carvalho - AI 4393/2021

Representante legal: O mesmo

5.7 Processo: 00391-00000708/2021-19

Interessado: Devani Ramos dos Santos - AI 9416/2021

Representante legal: O mesmo

5.8 Processo: 00391-00001392/2021-74

Interessado: Francisca de Souza Tavares Gomes - AI 4332/2021

Representante legal: Gabriel Otávio T. De F. e Silva - OAB/DF 63.6122

5.9 Processo: 00391-00008896/2021-15

Interessado: Olé Rock Bar e Restaurante LTDA - AI 4223/2021

Representante legal: Leocadio Raimundo Michetti - OAB/DF 9.265

5.10 Processo: 00391-00002985/2021-58

Interessado: Eduardo Neves de Oliveira ME - AI 8493/2021

Representante legal: Márcio de Oliveira Sousa - OAB/DF 34.882 e Mário Amaral da Silva Neto - OAB/DF 36.085

5.11 Processo: 00391-00003710/2021-31

Interessado: BLB BAR E RESTAURANTE LTDA - AI 04471/2021

Representante legal: Tiago Oliveira Santos - OAB/DF 41.646 e Caio César Nascimento Nogueira - OAB/DF 32.165

5.12 Processo: 00391-00014712/2021-56

Interessado: Associação dos Moradores do Condomínio Recanto das Palmeiras - AI 04730/2021

Representante legal: Dêlcio Gomes de Almeida - OAB/DF 16.841 e Eduarda de Paula Venancio - OAB/DF 66.848

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; artigo 2º da Emenda Constitucional nº 69/2012; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94; nos artigos 12, inciso XI, e 24 da Lei Complementar Distrital nº 681/2003 e nos artigos 9º, inciso XV, e 21, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fixar o valor do auxílio-alimentação, devido aos membros e servidores em exercício na Defensoria Pública do Distrito Federal, em R\$ 1.626,46 (mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º O membro ou servidor efetivo desta Defensoria Pública, quando cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios, poderá optar por receber auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O pagamento do auxílio-alimentação àqueles mencionados no §1º deste artigo é devido a partir da data em que o membro ou servidor optar por não perceber o benefício pelo órgão cessionário, comprovada mediante declaração do órgão.

§ 3º Os requerimentos de desistência e de reinclusão do auxílio-alimentação, bem como qualquer alteração na situação do optante, deverão ser formalizadas junto à Unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 373, de 12 de setembro de 2022.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atribuição constante no Parágrafo Único, Art. 5º da Portaria nº 64, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada no processo 00401-00012000/2022-62, por meio da Ordem de Serviço nº 41, de 19 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, páginas 40 e 41, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo originário de nº 00401-00003544/2021-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES